



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2024- PROCESSO Nº
20240016
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021**

Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, sediado(a) na Avenida 22 de Março, nº 915, CEP: 68.380-000, Cidade de São Felix do Xingu, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, **nos termos ART. 75, VIII – DA LEI Nº. 14.133/2021** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 18/10/2024,
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.pmsfx@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.sfxingu.pa.gov.br/licitacoes-sfx/

1.0 – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRET DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N.º 1.463/2024.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELOS DE PROPOSTAS;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



EXERCÍCIO: 2024

12.361.0003.2.164 – Gestão do salário educação

12.361.0003.2.084 – manutenção das escolas de ensino fundamental

12.361.0003.2.164 – gestão da educação fundamental/FUNDEB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica 3.3.90.39.00

- Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 264.580,36** (duzentos e sessenta e quatro centavos e quinhentos e oitenta reais e trinta e seis).

4.0 – Período Para Envio Da Proposta De Preço/Cotação:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** embora não seja necessário por ser tratar DISPENSA EMERGENCIAL ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.pmsfx@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/10/2024**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

4.2.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.5- PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.5.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor orçado, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Felix do Xingu /PA, 15 de outubro de 2024.

Joao Cleber de Souza Torres
Prefeito do Município



Proposta de preços

A CPL São Felix do Xingu - Pa

Dispensa de licitação 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRET DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N.º 1.463/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	POÇO TUBULAR DE 6MM, C/100M PROFUNDIDADE COM BOMBA 4 POLEGADA , bomba submersa para poço tubulares profundos de 4 polegadas, elétrica monofásica potencia 0,49 HP, 13 estagios, bocal e meia HM/Q = 18M 1,90 M3/H A 85M 0,60 M3H	04	R\$ 66.145,09	R\$ 264.580,36

São Félix do Xingu/PA, 15 de outubro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRET DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N.º 1.463/2024.**

1.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	POÇO TUBULAR DE 6MM, C/100M PROFUNDIDADE COM BOMBA 4 POLEGADA, bomba submersa para poço tubulares profundos de 4 polegadas, elétrica monofásica potencia 0,49 HP, 13 estagios, bocal e meia HM/Q = 18M 1,90 M3/H A 85M 0,60 M3H	04	R\$ 66.145,09	R\$ 264.580,36
TOTAL GERAL				R\$ 264.580,36

1.1.2 Os Serviços a serem adquiridos ou contratados estão detalhados nas respectivas tabelas presentes no Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabela acima.

1.1.3 O valor total estimado para os serviços pretendidos é de R\$ de R\$ 264.580,36 **(Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Seis Centavos)**, conforme documentos acostados nos autos.

1.1.4 Considerando o Decreto Municipal nº 1.463/2024 de 05 de setembro de 2024, Consolidada pela portaria nº 260/2022 e portaria nº 3.646/202 MDR, que declara situação de emergência ocasionada pela estiagem tanto na zona urbana e rural do município de São Felix do Xingu; Considerando que a crise hídrica, resultou na insuficiência da água potável, culminando na interrupção de atividades rotineiras em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comunidades da zona rural e urbana em razão do desabastecimento de água, causando prejuízos de ordem social, econômica e humana, especialmente pela dificuldade de transpor e acessar água potável.

1.1.5 Solicitamos a contratação emergencial de uma empresa especializada para a perfuração e manutenção de poços artesianos das unidades escolares da zona rural e urbana, uma medida justificada e necessária, dada a gravidade da situação hídrica e as limitações dos processos licitatórios convencionais. Esta ação atenderá a uma necessidade urgente e garantirá o fornecimento de água potável para as escolas da rede pública municipal.

1.1.6 Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Dispensa Emergencial de Licitação é possível conforme o estabelecido no Art. 75, inciso VIII, considerando o Decreto Municipal nº 01463/2024, a respeito da situação de emergência ocasionada pela estiagem na zona urbana e rural do município de São Felix do Xingu/PA, a presente contratação objetiva disponibilizar água potável, com qualidade e quantidade adequada as unidades Escolares da Rede Pública Municipal da zona rural do município das localidades a seguir:

1. Escola Municipal de Ensino fundamental Globo Verde, possuindo um total de 885 alunos matriculas, localizada no distrito da Taboca, zona rural do município.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminha para Liberdade, possui um total de 307 alunos distrito da Tailândia, zona rural do município.

2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Universo da Criança, é uma escola multisserie possuindo um total de 62 alunos, localizada na Vila Clariane - polo Pombal, na zona rural do município.

1.1.8 **Escola Municipal de Ensino Fundamental Moradas dos Sonhos**, também é uma escola multissérie e possui aproximadamente 136 alunos localizada na Vila São Francisco - polo da Tailândia, zona rural do município.

1.1.9 Por fim, salientamos a importância de que este processo de contratação seja conduzido de forma transparente e conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando os trâmites previstos na legislação vigente e os procedimentos internos desta instituição.

Portanto, é de fundamental importância que seja realizado essa contratação para viabilizar o atendimento de forma satisfatória as demandas da Secretaria e das Escolas da Rede pública Municipal de Ensino.

1.1.10 Considerando o DFD, impetrados neste departamento de planejamento, pelo Departamento de Compras da Secretaria Executiva Municipal Educação, tem como objetivo a perfuração de poços artesianos nas unidades escolares que estão com dificuldades devido à seca devastadora que afeta toda a nossa região e para que as unidades não interrompa suas atividades se faz necessária essa contratação na modalidade de Dispensa de Licitação de devido a urgência, tendo em vista que tal serviços é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelas unidades Escolares da Rede Pública Municipal de São Félix do Xingu.

1.1.11. O prazo total do contrato será de até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

1.1.12. O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.

1.1.13. Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.1.14. As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ou aquisição dos bens e os limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

2.2 conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Dispensa Emergencial de Licitação é possível conforme o estabelecido no Art. 75, inciso VIII, considerando o Decreto Municipal nº 1463/2024, a respeito da situação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de emergência ocasionada pela estiagem na zona urbana e rural do município de São Felix do Xingu/PA.,

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

1.2. 3.1. Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade. Para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRET DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N.º 1.463/2024.**

é necessário que os serviços sejam compatíveis com os previsto no DFD e ETP e atendam as necessidades das unidades escolares.

3.1.1. Critérios e práticas sustentáveis: A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e produtos, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de produtos (se for o caso).

3.1.2. Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor fiscalizado, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Mobilização e início da Entrega: A empresa contratada deve iniciar a entrega os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

4.1.1. Monitoramento e controle da execução: A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos serviços e prestado de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

4.1.2 A Empresa vencedora da Dispensa de Licitação deverá ficar ciente que os serviços prestados serão executados na zona rural em vilas e distritos com distancia de aproximadamente ate 300 km da sede do Município.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica nomeado como agente fiscalizador dos contratos o servidor público **HELSON FONTES RIBEIRO** que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais.

5.2. O fiscal do contrato que exercerá funções como monitoramento da execução das atividades, controle de qualidade, avaliação de desempenho, comunicação com a empresa contratada e aplicação de eventuais penalidades.

5.3. Suas responsabilidades incluirão o acompanhamento das atividades e a garantia de que os objetivos do contrato sejam atingidos.

5.4. Para resolução de conflitos, a Administração e a empresa contratada deverão buscar soluções negociadas e colaborativas, sempre que possível.

5.5. Caso não seja alcançado um acordo, a Administração poderá recorrer aos meios legais e administrativos disponíveis.

5.6. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada serão estabelecidas no contrato, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como a rescisão do contrato.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços:

6.1.2. Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

6.1.3. Notas fiscais referentes aos serviços prestados, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

6.1.4. Recibos de entrega dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato.

6.1.5. Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos com as exigências do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem

reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

7.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.2.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando a urgência da contratação, a modalidade de licitação adequada para a contratação é DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Dispensa Emergencial de Licitação é possível conforme o estabelecido no Art. 75, inciso VIII.

8.2. Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

8.3. Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

8.5. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e índices econômico-financeiros compatíveis com as contratações.

8.7 As propostas apresentadas pelas empresas serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

8.8. Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.9 Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

8.10 Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

8.11. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

8.12 Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.13 Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 A empresa responsável pela execução do serviço objeto deste processo licitatório deverá executar os serviços de boa qualidade e com critérios exigidos neste Termo de Referência e seus anexos, devendo cumprir todas as normas provenientes do Código de Defesa do Consumidor. Sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após a vistoria da equipe de fiscalização da Secretaria Executiva de Educação e fiscalizará o contrato para garantir o fiel cumprimento do mesmo.

9.2 A execução será de forma imediata devido a urgência para o abastecimento das escolas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3 A Mobilização dos equipamentos para a execução dos serviços ficara a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, até o local por este indicado.

10 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

10.2.4. Demais documentos solicitados no edital da licitação.

11. DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será realizado de acordo com a execução da entrega do produto, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou

Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

12.A ESTIMATIVA DE VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 -Para custeio das despesas decorrentes da contratação, indicamos recursos previstos no orçamento anual da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício de 2024, estando livres e não comprometidos para celebração da referida contratação

12.2- O valor total estimado para os serviços pretendidos é de R\$ 264.580,36 **(Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Seis Centavos)**, conforme dotação abaixo relacionada:

- Exercício 2024. FICHA 12.361.0003.2.1064 **GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**, FICHA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
- Exercício 2024. FICHA 12.361.0003.2.084 **MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL** FICHA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
- Exercício 2024. 12.361.0003.2.098 **GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB**, FICHA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Terceiro Pessoa Jurídica, SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

• **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Aplicam-se à execução dos termos contratuais provenientes deste processo e aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da administração e teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e outras legislações pertinentes;

14.2 Caso o contratado, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

São Félix do Xingu-PA, 13 de Outubro de 2024.



Elenir Dias de Brito
Deptº. de Licitações e Contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Considerando a necessidade da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRET DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N.º 1.463/2024.**

e após análise, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA e **AUTORIZO** que encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitações e Contratos junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu para as devidas providências.

São Félix do Xingu, 14 de Outubro de 2024.

DARCI DE
FRANCA
RODRIGUES-1
7946158220

Assinado em nome
pelo(a) DARIO DE
FRANCA
R-1
Data: 2024.10.14
11:39:42 -03'00'

DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
Secretaria Executiva Municipal de Educação
Decreto nº1247/2024